

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE  
GESTÃO - CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 SMS/ISGH**

**EXERCÍCIOS:  
JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2023**

**FORTALEZA-CE**

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE  
GESTÃO- CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 SMS/ISGH**

Contrato de Gestão Nº 001/2016 – SMS/ISGH referente aos meses de JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2023, que deve ser apresentado aos órgãos de controle interno e externo como instrumento de supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho de acordo com os objetivos e metas constante no Programa de Trabalho, a que este contrato está obrigado nos termos da Cláusula Nona do citado contrato.

**FORTALEZA-CE**

**Saúde**  
**LISTA DE SIGLAS**

ACS	Agente Comunitário de Saúde
CAACG	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão
CEATUR	Célula de Atenção à Urgência e Emergência
CECONT	Célula de Contabilidade
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CMSF	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COAF	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
COFIN	Coordenadoria Financeira
COGES	Coordenadoria dos Contratos de Gestão
COREPH	Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar
DOM	Diário Oficial do Município
FMS	Fundo Municipal de Saúde
MS	Ministério da Saúde
M/T	Plantão Manhã e Tarde
OSS	Organização Social de Saúde
PMF	Prefeitura Municipal de Fortaleza
SADT	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SN	Plantão Somente Noturno
SUS	Sistema Único de Saúde
UF	Unidade Federativa

**SUMÁRIO**

1.	IDENTIFICAÇÃO .....	6
1.1.	Informações Territoriais.....	6
1.2.	Secretaria Municipal de Saúde.....	6
1.3.	Informações da Gestão .....	6
1.4.	Fundo Municipal de Saúde- FMS .....	6
1.5.	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF .....	6
1.6.	Organização Social de Saúde – OSS.....	7
1.7.	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG	7
2.	INTRODUÇÃO .....	2
3.	O CONTRATO DE GESTÃO .....	3
3.1.	Base Legal .....	3
3.2.	Do Objeto e da Finalidade.....	3
3.3.	Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada.....	3
3.4.	Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados .....	8
3.5.	Sistemática de Avaliação .....	9
3.6.	Unidades de Saúde.....	10
3.7.	Histórico do Contrato .....	10
4.	REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG .....	13
5.	ANÁLISE TRIMESTRAL .....	14
5.1.	Meta de Equipe Mínima .....	14
5.1.1.	UPA Cristo Redentor - Trimestre JUNHO, JULHO E AGOSTO/2023 .....	14
5.1.2.	UPA Itaperi – Trimestre JUNHO, JULHO E AGOSTO/2023. ....	15
5.1.3.	UPA Jangurussu - Trimestre JUNHO, JULHO E AGOSTO/2023.....	16
5.2.	Meta de Produção.....	18
5.2.1.	UPA Cristo Redentor - Trimestre JUN, JUL e AGO/2023 .....	18
5.2.2.	UPA Itaperi -Trimestre JUN, JUL e AGO/2023 .....	19
5.3.	Meta de Qualidade.....	21
5.3.1.	UPA Cristo Redentor – Trimestre JUN, JUL e AGO/2023.....	22
5.3.2.	UPA Itaperi – Trimestre JUN, JUL e AGO/2023.....	23
23		
5.3.3.	UPA Jangurussu – Trimestre JUN, JUL e AGO/2023 .....	24
5.4.	Indicadores de Acompanhamento .....	25

**Saúde**

5.4.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre JUN, JUL e AGO/2023.....	26
26	
5.4.2. UPA Itaperi - Trimestre JUN, JUL e AGO/2023. ....	26
26	
5.4.3. UPA Jangurussu - Trimestre JUN, JUL E AGO/2023.....	27
6. QUADROS DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL .....	28
7. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES .....	30

## 1. IDENTIFICAÇÃO

### 1.1. Informações Territoriais

<b>UF</b>	Ceará-CE
<b>Município</b>	Fortaleza
<b>Área</b>	312,353 km <sup>2</sup>
<b>População</b>	2.703.391 pessoas
<b>Densidade Demográfica</b>	7.786,44 hab/km <sup>2</sup>

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/fortaleza.html>

### 1.2. Secretaria Municipal de Saúde

<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza
<b>Número CNES</b>	5186366
<b>CNPJ</b>	07.954.605/0001-60
<b>Endereço</b>	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro. 1º andar
<b>Email</b>	<a href="mailto:gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br">gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br</a>
<b>Telefone</b>	(85) 3452.1786

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

### 1.3. Informações da Gestão

<b>Prefeito</b>	José Sarto Nogueira Moreira
<b>Secretário da Saúde</b>	Galeno Taumaturgo Lopes
<b>E-mail secretária</b>	<a href="mailto:gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br">gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br</a>

Fonte: SMS Fortaleza

### 1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS

<b>Lei de criação</b>	Lei nº 5.771
<b>Data de criação</b>	30/11/1983
<b>CNPJ</b>	11.621.453/0001-51
<b>Natureza Jurídica</b>	120-1 - Fundo Público
<b>Nome da Gestora do Fundo</b>	Brenda Mendes de Sousa Ricarte

Fonte: Célula de Contabilidade - CECONT /Coordenadoria Financeira – COFIN/ SMS

### 1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF

<b>Endereço</b>	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro.	
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br">cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br</a>	
<b>Telefone</b>	3452.6614	
<b>Nome do Presidente</b>	<b>Pedro Alves de Araújo Filho</b>	
<b>Número de Conselheiros por segmento</b>	<b>Usuários (50%)</b>	<b>12</b>
	<b>Governo (25%)</b>	<b>06</b>
	<b>Trabalhadores e Prestadores (25%)</b>	<b>03</b>
		<b>03</b>

### 1.6. Organização Social de Saúde – OSS

<b>Nome da OSS</b>	Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH)
<b>CNPJ</b>	05.268.526/0001-70
<b>Diretor-Presidente</b>	Flávio Clemente Deulefeu
<b>Endereço</b>	Rua Socorro Gomes, 190, Guajeru - Fortaleza/Ce - CEP 60.843-070
<b>Telefone</b>	(85) 3195-2700
<b>Estatuto</b>	Arquivado em Cartório em 07/10/2020, 3º R.P.J de Fortaleza- Ce, Averb. Nº 5039756

Fonte: <https://www.isgh.org.br/>

### 1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão-CAACG

<b>Gestor(a)</b>	
<b>Portaria de Nomeação Gestor do Contrato</b>	Portaria Nº 756/2023, DOM Nº 17.637 de 07/08/2023.
<b>Gestores do Contrato</b>	<b>Cairon Luan Correia Lima</b> - Gestor <b>Roberta Falcão Souza</b> - Suplente de Gestão
<b>Portaria de criação da CAACG</b>	Portaria Nº 489/2022 – DOM Nº 17.362 de 06/07/2022; e Portaria Nº 442/2023 – DOM Nº 17.571 de 03/05/2023.
<b>Comissão</b>	
SMS/COREPH	Luziete Furtado da Cruz
SMS/COREPH	Sâmya de Oliveira de Menezes
SMS/COAF	Eugênia Maria Rocha de Oliveira
SMS/COAF	Vanda Claudia Baltazar de Mesquita
SMS/CORAC	Arethusa Moraes de Gouveia Soares
SMS/CORAC	Marcos Costa Moura

Fonte: DOM Nº 17.115 de 09/08/2021, DOM Nº 17.362 de 06.07.2022 e DOM Nº 17.571 de 03/05/2023.

## 2. INTRODUÇÃO

O Relatório Trimestral do Contrato de Gestão apresenta os resultados alcançados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) no exercício de junho, julho e agosto de 2023 e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

O presente Relatório objetiva além de atender a cláusula nona do Contrato Nº 01/2016 SMS/ISGH, apoiar o gestor na condução do SUS, permitindo a verificação da efetividade alcançada na assistência à saúde, para subsidiar as atividades de controle e auditoria e contribuir para a participação social em saúde.

A contratante constituiu por portaria um gestor do contrato de gestão e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO. Cabe à CAACG através desse levantamento de dados, analisar processos e resultados, apontar para correção de rumos, onde pertinente, e verificar os impactos, levando-se em conta que os indicadores devem estar os mais próximos possíveis aos objetivos institucionais da SMS. Por isso, o foco em resultados é buscado em relação às pessoas, às informações, aos processos de apoio e organizacionais e aos serviços e produtos gerados.

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social contratada a equipe técnica da Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES, da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, realizam visitas sistemáticas às unidades, quando têm a oportunidade de ver *in loco* o funcionamento dos serviços ofertados à população. Na ocasião da visita é realizada reunião com o gestor da unidade e sua equipe, seguida de visita às instalações.



O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social na gestão dos equipamentos e/ou serviços de saúde, pois retrata a situação de cada unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão.

### **3. O CONTRATO DE GESTÃO**

#### **3.1. Base Legal**

O Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003 e n.º 10.029, de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 12.426, de 28 de julho de 2008, e considerando a Dispensa de Licitação inserida nos autos do Processo Administrativo SPU n.º P881561/2015, fundamentada pelos artigos 24, inciso XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080 de 19/09/90 e n.º 8.142 de 28/12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e no Decreto nº 13.155, de 14 de maio de 2013, que qualificou o **Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH** como Organização Social para os fins ora colimados.

#### **3.2. Do Objeto e da Finalidade**

O Contrato de Gestão n.º 01/2016 - SMS/ISGH tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas **Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas**” localizadas nos bairros do **Cristo Redentor, Itaperi e Jangurussu** do Município de Fortaleza, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade.

#### **3.3. Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada**

Cabe ao ISGH, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos anexos I, II, III, IV e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, bem como na legislação federal e municipal que regem a presente contratação.

## Saúde

Para tanto, cabe à OSS contratada as seguintes obrigações e responsabilidades:

- Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato de Gestão pactuado com esta Municipalidade;
- Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilizar, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nas UPAs 24 horas, registrando o município de residência;
- Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS I a IV e demais disposições do CONTRATO DE GESTÃO;
- Assegurar a organização, administração e gerenciamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da

## Saúde

- estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
- Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, cujo uso lhe fora permitido;
  - Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
  - Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
  - Utilizar o símbolo e o nome designativo da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
  - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do CONTRATO DE GESTÃO;
  - Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos;
  - Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
  - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
  - Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;

## Saúde

- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
- Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
- Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração do ISGH e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
- Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;
- Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições do CONTRATO DE GESTÃO e mediante aprovação do Conselho de Administração do Município;
- Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;
- Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
- Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Fiscal, trimestralmente,

### Saúde

os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los, sempre que solicitado, à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;

- Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no *caput* da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
- Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto do referido CONTRATO DE GESTÃO;
- Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
- Abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza, para fins de movimento dos recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO firmado, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;
- Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
- Providenciar, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos.
- O CONTRATADO deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

### **3.4. Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados**

A contratante constituirá por portaria um gestor do contrato de gestão e uma comissão de acompanhamento e avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO que subescre o presente relatório reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO do contrato de gestão em comento, podendo, ao longo da sua execução, serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no contrato de gestão em seu ANEXO III — SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas nesse CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.

### **3.5. Sistemática de Avaliação**

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, serão realizados pela SMS, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir mensalmente ou a qualquer tempo as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, realizar visitas *in loco* para acompanhamento dos serviços, autorizar os pagamentos correspondentes, motivar e justificar possíveis modificações ao contrato por meio de termos aditivos, notificar o CONTRATADO, sempre que necessário, dentre outras atribuições pertinentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (CAACG), constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retornos obtidos pelo CONTRATADO com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados.

A citada verificação pelo Gestor do Contrato se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO e avaliará mensalmente os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao CONTRATADO, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE, e encaminhados aos membros da CAACG em tempo hábil para a realização da Avaliação Trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Para toda avaliação, será atribuída uma nota ao indicador que é calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

**Saúde**

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B – BOM
> 70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

**3.6. Unidades de Saúde**

UPA	CNES	INICIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
<b>CRISTO REDENTOR</b>	7434308	14/02/2014	Av. Presidente Castelo Branco com a Rua Alves de Lima. Telefone: 3284-2321
<b>ITAPERI</b>	7470185	09/04/2014	Rua Betel, SN, próximo da UECE Campus Itaperi. Telefone: 98970-5379
<b>JANGURUSSU</b>	7429398	07/02/2014	Av. Contorno Sul, SN, com Av Castelo de Castro. Telefone: 98970-3409

**3.7. Histórico do Contrato**

TERMO CONTRATUAL	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016	Operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 horas” do Cristo Redentor, Itaperi e Jangurussu.”	05 de maio de 2016 a 05 de maio de 2017.	<b>R\$ 54.948.693,24</b>
1º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 01/2016-SMS/ISGH	05 de maio de 2017 a 06 de julho de 2017.	<b>R\$ 9.158.115,53</b>
2º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH.	07 de julho de 2017 a 06 de setembro de 2017.	<b>R\$9.158.115,54</b>





**Fortaleza**

PREFEITURA

**Saúde**

3º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH.	07 de setembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017.	<b>R\$ 13.737.173,31</b>
4º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH.	06 de dezembro de 2017 a 05 de dezembro de 2018.	<b>R\$ 54.948.693,24</b>
5º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH.	05 de dezembro de 2018 a 05 de dezembro de 2019.	<b>R\$ 61.483.542,65</b>
6º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze), nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo. 2 - Promover alteração da Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO do Contrato de Gestão Nº 01/2016-SMS/ISGH.	05 de dezembro de 2019 a 05 de dezembro de 2020.	<b>R\$ 59.521.363,93</b>
7º TERMO ADITIVO	1 - Promover alteração em razão do acréscimo de ações e quantidades destinadas ao Plano de Contingência para Arbovirose, bem como readequação do Plano de Trabalho.	03 de abril de 2020 a 05 de dezembro de 2020.	<b>R\$ 2.975.062,98</b>
8º TERMO ADITIVO	1- Promover a prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em	05 de dezembro de 2020 a 05 de dezembro de 2021.	<b>R\$ 59.603.353,28</b>



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Saúde**

	conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo. 2- Promover alteração da Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.		
9º TERMO ADITIVO	1 - Promover alteração em razão do acréscimo de ações e quantidades destinadas ao PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA AS ARBOVIROSES E OU CORONAVÍRUS, bem como readequação do Plano de Trabalho. Prazo de vigência permanece inalterado.	28 de janeiro a 05 de dezembro de 2021.	<b>R\$ 14.382.098,24</b>
10º TERMO ADITIVO	1 - Inclusão e ampliação de serviços destinados ao Plano de Contingência para o enfrentamento à COVID-19 (Sars-Cov-2), com respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, promovendo o replanejamento do Plano Operacional do Contrato. Prazo de vigência permanece inalterado.	23 de abril de 2021 a 05 de dezembro de 2021.	<b>R\$ 8.507.614,85</b>
11º TERMO ADITIVO	1 - Promover a prorrogação de prazo, nos termos da cláusula décima primeira - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste tempo.	05 de dezembro de 2021 a 05 de maio de 2022.	<b>R\$ 27.709.187,21</b>

**Saúde**

<p>12º TERMO ADITIVO</p>	<p>1 - Promover a prorrogação de 6 (seis) meses, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo. 2- Promover alteração de cláusulas contratuais TERCEIRA, DÉCIMA e DÉCIMA SEXTA, conforme descrito neste termo.</p>	<p>05 de maio de 2022 a 05 de novembro de 2022</p>	<p><b>R\$ 33.387.393,63</b></p>
<p>13º TERMO ADITIVO</p>	<p>1 - Promover a prorrogação de 6 (seis) meses, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.</p>	<p>06 de novembro de 2022 a 05 de maio de 2023.</p>	<p><b>R\$ 35.445.479,26</b></p>
<p>14º TERMO ADITIVO</p>	<p>1 - Promover a prorrogação de 12 (doze) meses, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.</p>	<p>06 de maio de 2023 a 05 de maio de 2024.</p>	<p><b>R\$ 72.771.283,41</b></p>

**4. REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG**

Conforme a Portaria nº 489/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 06 de julho de 2022, alterada pela Portaria nº 442/2023 – DOM em 03 de maio de 2023, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2016 – SMS/ISGH, os seguinte membros: Luziete Furtado da Cruz (Titular), Sâmya de

## Saúde

Oliveira de Menezes (Suplente), Eugênia Maria Rocha de Oliveira (Titular), Vanda Claudia Baltazar de Mesquita (Suplente), Arethusa Moraes de Gouveia Soares (Titular) e Marcos Costa Moura (Suplente).

Mensalmente, o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH encaminha a Secretaria Municipal da Saúde – SMS os relatórios de avaliação, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no mês anterior. Esses relatórios embasam as análises para definição do valor do recurso a ser repassado ao Instituto.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – CAACG tem o objetivo de analisar, em reunião que ocorre trimestralmente, os cumprimentos das metas e das ações relacionadas ao contrato de gestão firmando com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH e que ora está sob análise.

## 5. ANÁLISE TRIMESTRAL

### 5.1. Meta de Equipe Mínima

Trata-se de meta de avaliação mensal, onde o CONTRATADO deverá garantir 100% da equipe mínima prevista, ou seja, 10 (dez) médicos plantonistas por plantão de 24 horas, desses 02 (dois) são para atendimentos adulto, 02 (dois) atendimento pediátrico e 01 (um) como chefe de equipe. Caso a meta não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou a equipe.

#### 5.1.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre JUNHO, JULHO E AGOSTO/2023

A UPA Cristo Redentor contabilizou *déficit*, em junho de 2023, de **06 (seis) plantões médico emergência M/T e de 01 (um) plantão médico emergência SN**, em julho de 2023, de **06 (seis) plantões médico emergência M/T e de 01 (um) plantão médico emergência SN** e em agosto de 2023, de **05 (cinco) plantões médico emergência M/T**, conforme demonstrado em tabela mais adiante, motivo

**Saúde**

pelo qual houve descontos nos repasses financeiros referentes aos meses analisados.

Considerando o Plano de Trabalho do 14º Termo Aditivo, bem como os esclarecimentos fornecidos pelo ISGH através de e-mail à SMS, tem-se que:

- O valor unitário do plantão do médico emergência M/T é de R\$1.620,09 (mil seiscentos e vinte reais e nove centavos).
- O valor unitário do médico emergência SN equivale a R\$ 1.701,80 (mil setecentos e um reais e oitenta centavos).

Portanto, o valor descontado totalizou a quantia de **R\$ de R\$ 30.945,13** (trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

UPA CRISTO REDENTOR	CATEGORIA PROFISSIONAL	JUNHO/2023						JULHO/2023					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
		MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico)	120	120	114	119	-6	-1	124	124	118	123	-6
MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe)	30	30	30	30	0	0	31	31	31	31	0	0	
<b>TOTAL</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>144</b>	<b>149</b>	<b>-6</b>	<b>-1</b>	<b>155</b>	<b>155</b>	<b>149</b>	<b>154</b>	<b>-6</b>	<b>-1</b>	

AGOSTO/2023						TRIMESTRE					
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		JUNHO/2023		JUNHO/2023		AGOSTO/2023	
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
124	124	119	124	-5	0	95%	99%	95%	99%	96%	100%
31	31	31	31	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>155</b>	<b>155</b>	<b>150</b>	<b>155</b>	<b>-5</b>	<b>0</b>						

5.1.2. UPA Itaperi – Trimestre JUNHO, JULHO E AGOSTO/2023.

A UPA Itaperi contabilizou *déficit*, em junho de 2023, de **07 (sete) plantões médico emergência M/T** e de **04 (quatro) plantões médico emergência SN**, em julho de 2023, de **05 (cinco) plantões médico emergência M/T** e de **01 (um) plantão médico emergência SN** e em agosto de 2023, de **06 (seis) plantões médico emergência M/T** e de **04 (quatro) plantões médico emergência SN**,

**Saúde**

conforme demonstrado em tabela mais adiante, motivo pelo qual houve descontos nos repasses financeiros referentes aos meses analisados.

Considerando o Plano de Trabalho do 14º Termo Aditivo, bem como os esclarecimentos fornecidos pelo ISGH através de e-mail à SMS, tem-se que:

- c) O valor unitário do plantão do médico emergência M/T é de R\$1.620,09 (mil seiscentos e vinte reais e nove centavos).
- d) O valor unitário do médico emergência SN equivale a R\$ 1.701,80 (mil setecentos e um reais e oitenta centavos).

Portanto, o valor descontado totalizou a quantia de **R\$ 44.477,82** (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

UPA ITAPERI	CATEGORIA PROFISSIONAL	JUNHO/2023						JULHO/2023					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICIT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICIT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico)	120	120	113	116	-7	-4	124	124	119	123	-5	-1
	MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe)	30	30	30	30	0	0	31	31	31	31	0	0
	<b>TOTAL</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>143</b>	<b>146</b>	<b>-7</b>	<b>-4</b>	<b>155</b>	<b>155</b>	<b>150</b>	<b>154</b>	<b>-5</b>	<b>-1</b>

AGOSTO/2023						TRIMESTRE					
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICIT		JUNHO/2023		JULHO/2023		AGOSTO/2023	
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
124	124	118	120	-6	-4	94%	97%	96%	99%	95%	97%
31	31	31	31	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>155</b>	<b>155</b>	<b>149</b>	<b>151</b>	<b>-6</b>	<b>-4</b>						

5.1.3. UPA Jangurussu - Trimestre JUNHO, JULHO E AGOSTO/2023.

A UPA Jangurussu superou a meta pactuada, em junho de 2023, com **05 (cinco) plantões médicos emergência MT** e **04 (quatro) plantões médicos emergência SN**, contabilizou *déficit* em julho de 2023, com **02 (dois) plantões médico emergência M/T** e de **03 (três) plantões médico emergência SN**, e superou a meta pactuada em agosto de 2023, com **06 (seis) plantões médico**

**Saúde**

emergência M/T e de 08 (oito) plantões médico emergência SN, conforme demonstrado em tabela mais adiante, motivo pelo qual houve descontos nos repasses financeiros referentes aos meses analisados.

Considerando o Plano de Trabalho do 14º Termo Aditivo, bem como os esclarecimentos fornecidos pelo ISGH através de e-mail à SMS, tem-se que:

- e) O valor unitário do plantão do médico emergência M/T é de R\$1.620,09 (mil seiscentos e vinte reais e nove centavos).
- f) O valor unitário do médico emergência SN equivale a R\$ 1.701,80 (mil setecentos e um reais e oitenta centavos).

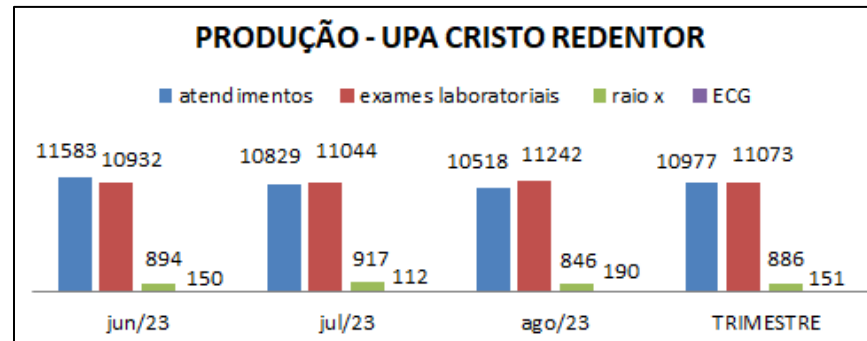
Portanto, o valor descontado totalizou a quantia de **R\$ 8.345,58** (oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

UPA JANGURUSSU	CATEGORIA PROFISSIONAL	JUNHO/2023						JULHO/2023					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico)	120	120	125	124	5	4	124	124	122	121	-2	-3
	MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe)	30	30	30	30	0	0	31	31	31	31	0	0
	<b>TOTAL</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>155</b>	<b>154</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>155</b>	<b>155</b>	<b>153</b>	<b>152</b>	<b>-2</b>	<b>-3</b>

AGOSTO/2023						TRIMESTRE					
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		JUNHO/2023		JULHO/2023		AGOSTO/2023	
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
124	124	130	132	6	8	104%	103%	98%	98%	105%	106%
31	31	31	31	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>155</b>	<b>155</b>	<b>161</b>	<b>163</b>	<b>6</b>	<b>8</b>						

## 5.2. Meta de Produção

### 5.2.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre JUN, JUL e AGO/2023



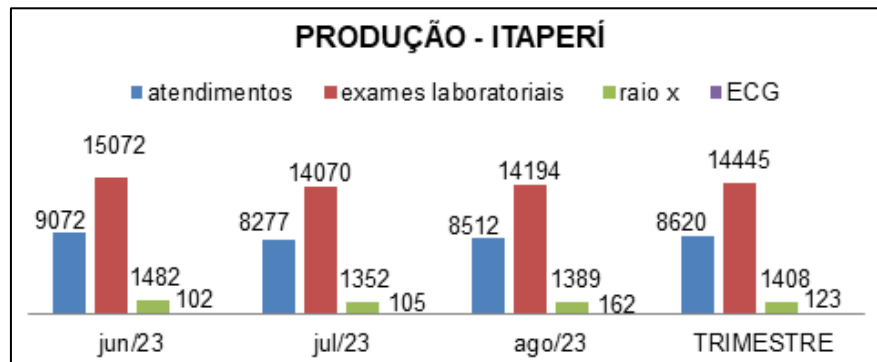
UPA CRISTO REDENTOR	META DE PRODUÇÃO MENSAL	14º ADITIVO JUNHO/2023		14º ADITIVO JULHO/2023		14º ADITIVO AGOSTO/2023		TOTAL TRIMESTRE			
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
		Consulta Médica	10.125	11.583	114,40%	10.829	106,95%	10.518	103,88%	30.375	32.930
<b>TOTAL</b>	<b>10.125</b>	<b>11.583</b>	<b>114,40%</b>	<b>10.829</b>	<b>106,95%</b>	<b>10.518</b>	<b>103,88%</b>	<b>30.375</b>	<b>32.930</b>	<b>108,41%</b>	<b>100%</b>

\*10.125 pacientes/mês por unidade

MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO							TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
		14º ADITIVO				VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	14º ADITIVO			
				jun/23	jul/23	ago/23			
≥ 85,00%=S/Desconto	1/3	R\$ 720.327,06	100,00%	R\$ 720.327,06	R\$ 684.310,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 720.327,06	R\$ 684.310,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



5.2.3. UPA Itaperi - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023

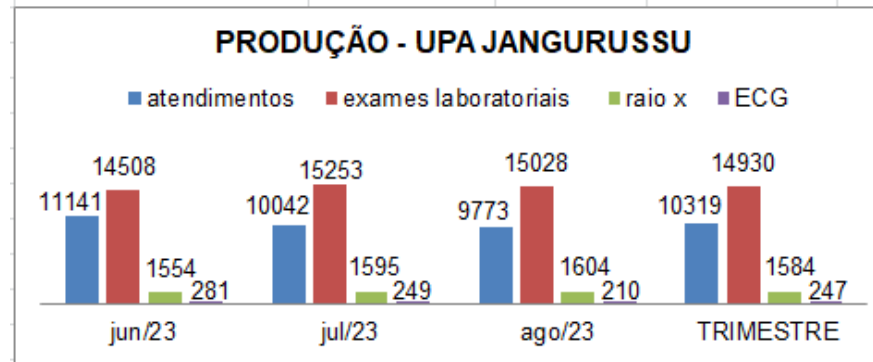


UPA ITAPERI	META DE PRODUÇÃO MENSAL	14º ADITIVO JUNHO/2023		14º ADITIVO JULHO/2023		14º ADITIVO AGOSTO/2023		TOTAL TRIMESTRE			
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
Consulta Médica	10.125	9.072	89,60%	8.277	81,75%	8.512	84,07%	30.375	25.861	85,14%	85,14%
<b>TOTAL</b>	<b>10.125</b>	<b>9.072</b>	<b>89,60%</b>	<b>8.277</b>	<b>81,75%</b>	<b>8.512</b>	<b>84,07%</b>	<b>30.375</b>	<b>25.861</b>	<b>85,14%</b>	<b>85,14%</b>

\*10.125 pacientes/mês por unidade

MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO							TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
		14º ADITIVO				VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	14º ADITIVO			
						jun/23	jul/23	ago/23	
≥ 85,00%=S/Desconto	1/3	R\$ 720.327,06	100,00%	R\$ 720.327,06	R\$ 684.310,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 720.327,06	R\$ 684.310,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5.2.3. UPA Jangurussu - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023



UPA JANGURUSSU	META DE PRODUÇÃO MENSAL	14º ADITIVO JUNHO/2023		14º ADITIVO JULHO/2023		14º ADITIVO AGOSTO/2023		TOTAL TRIMESTRE			
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
		Consulta Médica	10.125	11.141	110,03%	10.042	99,18%	9.773	96,52%	30.375	30.956
<b>TOTAL</b>	<b>10.125</b>	<b>11.141</b>	<b>110,03%</b>	<b>10.042</b>	<b>99,18%</b>	<b>9.773</b>	<b>96,52%</b>	<b>30.375</b>	<b>30.956</b>	<b>101,91%</b>	<b>100%</b>

\*10.125 pacientes/mês por unidade

MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO							TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	14º ADITIVO		VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			
				CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	14º ADITIVO			
						jun/23	jul/23	ago/23	
≥ 85,00%=S/Desconto	1/3	R\$ 720.327,07	100,00%	R\$ 720.327,07	R\$ 684.310,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 720.327,07	R\$ 684.310,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Verifica-se que as unidades Cristo Redento, Itaperi e Jangurussu superaram o parâmetro mínimo de cumprimento da meta: 85% (oitenta e cinco por cento) – da produção total esperada devido ao porte das Unidades.

### **5.3. Meta de Qualidade**

A avaliação dos indicadores de qualidade permite definir estratégias para aperfeiçoamento do processo de trabalho das equipes de saúde, sempre que necessário, além de reconhecer e valorizar práticas assistenciais exitosas. Esses indicadores estão vinculados a repasses financeiros. O desconto, se necessário, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional.

Os quadros a seguir demonstram os dados consolidados referentes ao trimestre JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2023.

5.3.1. UPA Cristo Redentor – Trimestre JUN, JUL e AGO/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	JUNHO/2023				JULHO/2023				AGOSTO/2023				TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
UPA CRISTO REDENTOR	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	232	6,67%	6,67%	120	189	42,50%	42,50%	120	245	0,00%	0,00%	360	666	15,00%	15,00%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	3046	1543	50,66%	56,29%	2829	1485	52,49%	58,32%	2799	1567	55,98%	62,20%	8674	4595	52,97%	58,86%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	1421	979	68,90%	76,55%	1433	965	67,34%	74,82%	1353	899	66,44%	73,83%	4207	2843	67,58%	75,09%
<b>TOTAL</b>																	<b>45,18%</b>	<b>49,65%</b>	

14º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						
REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	14º ADITIVO						TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
			jun/23		jul/23		ago/23		
			% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	
11%	R\$ 240.109,02	R\$ 12.005,45	93,33%	R\$ 11.205,09	57,50%	R\$ 6.903,13	100,00%	R\$ 12.005,45	R\$ 30.113,67
11%	R\$ 240.109,02	R\$ 12.005,45	43,71%	R\$ 5.248,17	41,68%	R\$ 5.003,33	37,80%	R\$ 4.537,49	R\$ 14.788,99
11%	R\$ 240.109,02	R\$ 12.005,45	23,45%	R\$ 2.815,26	25,18%	R\$ 3.022,54	26,17%	R\$ 3.142,10	R\$ 8.979,90
33%	R\$ 720.327,06	R\$ 36.016,35		R\$ 19.268,52		R\$ 14.929,02		R\$ 19.685,04	R\$ 53.882,57



5.3.3. UPA Jangurussu – Trimestre JUN, JUL e AGO/2023 **Saúde**

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	JUNHO/2023				JULHO/2023				AGOSTO/2023				TOTAL TRIMESTRE																		
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA															
UPA JANGURUSSU	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	243	0,00%	0,00%	120	247	0,00%	0,00%	120	277	0,00%	0,00%	360	767	0,00%	0,00%															
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	3238	2214	68,38%	75,97%	2885	1933	67,00%	74,45%	3041	2078	68,33%	75,93%	9164	6225	67,93%	75,48%															
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	1234	747	60,53%	67,26%	1056	700	66,29%	73,65%	987	655	66,36%	73,74%	3277	2102	64,14%	71,27%															
<b>TOTAL</b>																																	44,02%	48,92%

14º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	14º ADITIVO						
			jun/23		jul/23		ago/23		
			% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	
11%	R\$ 240.109,02	R\$ 12.005,45	100,00%	R\$ 12.005,45	100,00%	R\$ 12.005,45	100,00%	R\$ 12.005,45	R\$ 36.016,35
11%	R\$ 240.109,02	R\$ 12.005,45	24,03%	R\$ 2.884,57	25,55%	R\$ 3.067,83	24,07%	R\$ 2.890,27	R\$ 8.842,67
11%	R\$ 240.109,02	R\$ 12.005,45	32,74%	R\$ 3.930,47	26,35%	R\$ 3.163,05	26,26%	R\$ 3.153,07	R\$ 10.246,59
33%	R\$ 720.327,06	R\$ 36.016,35		R\$ 18.820,49		R\$ 18.236,33		R\$ 18.048,79	R\$ 55.105,62

#### **5.4. Indicadores de Acompanhamento**

A qualidade dos serviços, produtos e o controle da gestão nas unidades de saúde é um fator fundamental para uma administração eficiente que busca atender as necessidades das pessoas. Deve existir uma atenção especial a esse aspecto, pois ele envolve questões legais, econômicas e a necessidade de garantir níveis satisfatórios de segurança na prestação de serviços de saúde.

No intuito de manter a qualidade no serviço e o monitoramento do trabalho desenvolvido, deve-se concentrar a análise nos processos vitais e em dados úteis para melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas na(s) unidade(s) analisada(s). Desta forma, visando o acompanhamento, evitando a complexidade desnecessária, o desperdício e o trabalho em vão, foram acrescentados os indicadores a seguir.

5.4.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre JUN, JUL e AGO/2023.

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	JUNHO/2023				JULHO/2023				AGOSTO/2023				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA CRISTO REDENTOR	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	11611	11583	99,76%	101,79%	10850	10829	99,81%	101,84%	10557	10518	99,63%	101,66%	32997	32930	99,80%	101,83%	100,00%
	Taxa de óbito (<= 24 horas)	3%	Sem VF	10090	7	0,07%	197,69%	10829	24	0,22%	192,61%	9262	20	0,22%	192,80%	30181	51	0,17%	194,37%	100,00%
	Taxa de óbito (>= 24 horas)	3%	Sem VF	10090	2	0,02%	199,34%	10829	8	0,07%	197,54%	9262	4	0,04%	198,56%	30181	14	0,05%	198,45%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	11583	1493	12,89%	71,10%	10829	0	0,00%	200,00%	10518	1256	11,94%	80,59%	32930	2749	8,35%	116,52%	100,00%

5.4.2. UPA Itaperi - Trimestre JUN, JUL e AGO/2023.

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	JUNHO/2023				JULHO/2023				AGOSTO/2023				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA ITAPERI	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	9102	9072	99,67%	101,70%	8298	8277	99,75%	101,78%	8533	8512	99,75%	101,79%	25933	25861	99,72%	101,76%	100,00%
	Taxa de óbito (<= 24 horas)	3%	Sem VF	7421	15	0,20%	193,26%	6891	18	0,26%	191,29%	7314	10	0,14%	4,56%	21626	43	0,20%	193,37%	100,00%
	Taxa de óbito (>= 24 horas)	3%	Sem VF	7421	11	0,15%	195,06%	6891	7	0,10%	196,61%	7314	6	0,08%	197,27%	21626	24	0,11%	196,30%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	9072	1651	18,20%	18,01%	8277	1386	16,75%	32,55%	8512	1198	14,07%	59,26%	25861	4235	16,38%	36,24%	36,24%



### 5.4.3. UPA Jangurussu - Trimestre JUN, JUL E AGO/2023. Saúde

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	JUNHO/2023				JULHO/2023				AGOSTO/2023				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADO R	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADO R	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADO R	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADO R	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA JANGURUSSU	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	11181	11141	99,64%	101,68%	10089	10042	99,53%	101,57%	9814	9773	99,58%	101,61%	31084	30956	99,59%	101,62%	100,00%
	Taxa de óbito ( $\leq$ 24 horas)	3%	Sem VF	9794	14	0,14%	195,24%	8937	7	0,08%	197,39%	8760	7	0,08%	197,34%	27491	28	0,10%	196,60%	100,00%
	Taxa de óbito ( $\geq$ 24 horas)	3%	Sem VF	9794	8	0,08%	197,28%	8937	3	0,03%	198,88%	8760	4	0,05%	198,48%	27491	15	0,05%	198,18%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	11141	1347	12,09%	79,10%	10042	1105	11,00%	89,96%	9773	1013	10,37%	96,35%	30956	3465	11,19%	88,07%	88,07%

### 5.4.4. UPA Cristo Redentor - O Conceito Qualidade Trimestre JUNHO, JULHO E AGOSTO/2023.

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADO R	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA CRISTO REDENTOR	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	360	666	15,00%	15,00%	15,00%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera $\leq$ 60 minutos para	90%	Com VF	8674	4595	52,97%	58,86%	58,86%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera $\leq$ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	4207	2843	67,58%	75,09%	75,09%
	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	32997	32930	99,80%	101,83%	100,00%
	Taxa de óbito ( $\leq$ 24 horas)	3%	Sem VF	30181	51	0,17%	194,37%	100,00%
	Taxa de óbito ( $\geq$ 24 horas)	3%	Sem VF	30181	14	0,05%	198,45%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	32930	2749	8,35%	116,52%	100,00%
							<b>MÉDIA CONCEITO/UPA</b>	<b>78,42%</b>

#### 5.4.5. UPA Itaperi - O Conceito Qualidade Trimestre JUNHO, JULHO E AGOSTO/2023.

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA ITAPERI	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	360	718	0,56%	0,56%	0,56%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	7583	3320	43,78%	48,65%	48,65%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	3292	1962	59,60%	66,22%	66,22%
	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	25933	25861	99,72%	101,76%	100,00%
	Taxa de óbito (≤ 24 horas)	3%	Sem VF	21626	43	0,20%	193,37%	100,00%
	Taxa de óbito (≥ 24 horas)	3%	Sem VF	21626	24	0,11%	196,30%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	25861	4235	16,38%	36,24%	36,24%
<b>MÉDIA CONCEITO/UPA</b>								<b>64,52%</b>

#### 5.4.6. UPA Jangurussu - O Conceito Qualidade Trimestre JUNHO, JULHO E AGOSTO/2023.

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA JANGURUSSU	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	360	767	-13,06%	-13,06%	0,00%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	9164	6225	67,93%	75,48%	75,48%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	3277	2102	64,14%	71,27%	71,27%
	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	31084	30956	99,59%	101,62%	100,00%
	Taxa de óbito (≤ 24 horas)	3%	Sem VF	27491	28	0,10%	196,60%	100,00%
	Taxa de óbito (≥ 24 horas)	3%	Sem VF	27491	15	0,05%	198,18%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	30956	3465	11,19%	88,07%	88,07%
<b>MÉDIA CONCEITO/UPA</b>								<b>76,40%</b>

## 6. QUADROS DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL

Da avaliação de todos os dados anteriormente expostos, a OSS obteve os resultados demonstrados na tabela abaixo. Ressalte-se que no que tange a meta de equipe mínima, por ser um indicador de acompanhamento mensal, o desconto financeiro pertinente ocorreu ao longo dos meses anteriores, e da análise desta Comissão não resultou valores a retificar.

UPA CRISTO REDENTOR - TRIMESTRE JUN, JUL e AGO/2023					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	98,71%	98,71%	<b>A</b>	<b>R\$ 0,00</b>
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	108,41%	100%	<b>A</b>	<b>R\$ 0,00</b>
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	78,42%	78,42%	<b>C</b>	<b>R\$ 53.882,57</b>
<b>TOTAL</b>			<b>92,38%</b>	<b>B</b>	<b>R\$ 53.882,57</b>

UPA ITAPERI - TRIMESTRE JUN, JUL e AGO/2023					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	98,16%	98,16%	<b>A</b>	<b>R\$ 0,00</b>
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	85,14%	85,14%	<b>B</b>	<b>R\$ 0,00</b>
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	64,52%	64,52%	<b>D</b>	<b>R\$ 63.152,75</b>
<b>TOTAL</b>			<b>82,61%</b>	<b>C</b>	<b>R\$ 63.152,75</b>

UPA JANGURUSSU - TRIMESTRE JUN, JUL e AGO/2023					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	101,23%	100%	<b>A</b>	<b>R\$ 0,00</b>
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	101,91%	100%	<b>A</b>	<b>R\$ 0,00</b>
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	76,40%	76,40%	<b>C</b>	<b>R\$ 55.105,62</b>
<b>TOTAL</b>			<b>92,13%</b>	<b>B</b>	<b>R\$ 55.105,62</b>

CONCEITO CONSOLIDADO DA OSS REFERENTE AO TRIMESTRE			
PARÂMETROS	% MÉDIA ATINGIDA	CONCEITO	
CONCEITO GERAL EQUIPE MÍNIMA	98,43%	98,43%	<b>A</b>
CONCEITO GERAL PRODUÇÃO	95,05%	95,05%	<b>A</b>
CONCEITO GERAL QUALIDADE	73,12%	73,12%	<b>C</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>		<b>88,87%</b>	<b>B</b>

## 7. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, pois tem o condão de vincular as ações aos resultados que se quer alcançar através de metas de resultados bem definidos. Assim o contrato de gestão celebrado entre a SMS e a Organização Social, ISGH, ambos os entes com personalidade jurídica própria, visa atingir determinados objetivos institucionais previamente pactuados através de compromissos bilaterais onde, (1) caberá ao Instituto cumprir determinadas metas e (2) à SMS deverá flexibilizar meios de controle sobre a entidade conferindo-lhe autonomia na gestão dos negócios e (3) deixando claro que o papel de gestor cabe unicamente à SMS, que deve exercer todas as ações concernentes a se obter o melhor uso do contrato de gestão.

Na análise do exercício do trimestre junho, julho e agosto de 2023, **29º (vigésimo oitavo) trimestre avaliativo.**

Considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinadas atividades aconteçam com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho das unidades ao longo da execução contratual, **atestamos a eficiência dos serviços prestados.**

**Saúde**

Tendo em vista a análise realizada no Relatório encaminhado, essa Comissão solicita ao gestor do Contrato que oficialize a OSS a fim de prestar esclarecimento ao seguinte ponto:

1. São de amplo conhecimento os valores da meta de atendimentos determinados pelo Ministério da Saúde-MS a ser consolidada pelas Unidades de Pronto Atendimento-UPA 24h, no caso 10.125/mês, para o recebimento do recurso financeiro para o custeio referente à classificação de PORTE III para os Equipamentos instalados em nosso município. Após análise constatou-se que o quantitativo de atendimentos se mostrou aquém da meta prevista. Solicitamos assim o envio de esclarecimentos referentes ao não atendimento da meta descrita de modo a consubstanciar as justificativas encaminhadas ao MS para permanência do porte de nossos equipamentos.

Por fim, cabe lembrar que a O.S., embora seja uma instituição privada no exercício de atividade inerente à Administração Pública, deve observar primordialmente os preceitos legais que regem a Administração Pública, quais sejam: (1) a Lei nº 8.666/93 ao realizar contratações e aquisições e (2) a Lei de Responsabilidade Fiscal no comprometimento do percentual destinado à contratação de pessoal e ainda as determinações do Ministério da Saúde relativas aos repasses de recursos.

Fortaleza, *data da assinatura digital*,

(assinatura digital)

**Luziete Furtado da Cruz**  
Titular

(assinatura digital)

**Eugênia Maria Rocha de Oliveira**  
Titular

(assinatura digital)

**Marcos Costa Moura**  
Suplente



---

**Fortaleza**  
PREFEITURA

---



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RF5XHE6M

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2832170 e código RF5XHE6M

**ASSINADO POR:**